

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.666, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. MG 06/01/2018

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício da função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam o curso, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O candidato poderá realizar sua inscrição em todas as escolas que ofertem o Curso Normal em Nível Médio, observando, no ato de designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Parágrafo único. Não há restrições para o número de inscrições. O candidato irá concorrer às vagas para designação somente nas escolas em que se inscrever.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será efetuada pelo candidato em escolas de sua livre escolha que ofereça o Curso Normal em Nível Médio, conforme período de inscrição indicado no cronograma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O preenchimento dos dados no formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.

§ 1º - A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário, que deverá ser anexado ao anterior, e receberá um novo comprovante de inscrição.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação ou a qualquer tempo implicarão a desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado o “tempo de serviço” exercido em qualquer dos componentes curriculares do Curso Normal em Nível Médio da Rede Estadual de Ensino, até 30/06/2017, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);

IV – não seja utilizado tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único. O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever no Curso Normal em Nível Médio, desde que o candidato estivesse em efetivo exercício na função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Os candidatos à designação para a função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, para o Curso Normal em Nível Médio, serão classificados por escola que oferta o Curso e onde o candidato fez inscrição, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - A inscrição será única para todos os componentes curriculares do curso Normal em Nível Médio.

§ 2º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I – maior tempo de serviço, nos termos do artigo 8º desta Resolução;

II – idade maior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A listagem classificatória será divulgada na escola onde o candidato fez a sua inscrição conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Ensino disponibilizarão as listagens classificatórias das escolas sob sua circunscrição.

Art. 11 - Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:

I – o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

II – a autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III – da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

IV – a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. O recurso em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

Art. 12 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção da Unidade de Ensino, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio.

Art.13 - A designação de servidores para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – candidato habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

II – candidato não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

Art.14 - Serão definidas em Orientação Complementar nos termos da Resolução SEE nº 3660/2017 as demais normas de designação de servidores para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, caso necessário.

Art. 15 - Será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (www.educacao.mg.gov.br) e nas Superintendências Regionais de Ensino, a relação das escolas estaduais que irão ofertar o Curso Normal em Nível Médio.

Parágrafo único. A listagem geral de classificação dos candidatos deverá ser divulgada na própria escola onde o candidato fez inscrição e no endereço eletrônico da respectiva Superintendência Regional de Ensino, devendo ainda ficar disponível para consulta na Diretoria Educacional.

Art. 16 - O candidato, ou seu procurador, deverá preencher e entregar na escola de sua pretensão a ficha de inscrição constante no ANEXO III desta Resolução. Parágrafo único. No momento da inscrição, a escola somente receberá o formulário de inscrição preenchido, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em substituição as disposições da Resolução SEE nº 3.191, de 05 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 05 de janeiro de 2018.

a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(da Resolução SEE nº 3.666, de 05 de janeiro de 2018)

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Estaduais para a função de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio, em 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 05/02/2018 A 09/02/2018	Das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas	- Inscrição de candidatos a designação para atuação como Professor do Curso Normal em Nível Médio em Escolas Estaduais - Correção de informações na inscrição	- Nas Escolas Estaduais que ofertam o curso.
De 15/02/2018 A 16/02/2018	-	- Classificação dos candidatos inscritos	- Na própria escola.
De 16/02/2018 A 20/02/2018	-	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- Na própria escola onde o candidato fez a inscrição e na SRE.
21/02/2018	Das 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 16 horas	- Recebimento de recursos de inscrição.	- Na própria escola.
De 21/02/2018 a 22/02/2018	8 horas às 12 horas	- Análise e resposta de recursos da inscrição.	- Na própria escola
De 26/02/2018 a 28/02/2018	10 horas	- Designação com vigência a contar de 01/03/2018	- Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.

ANEXO II

(da Resolução SEE nº 3.666, de 05 de janeiro de 2018)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar em Escolas da Rede Estadual de Ensino para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas do Curso Normal de Nível Médio.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas - Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01/2006	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A

2º	- Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de pós-graduação	PEBDIA
3º	- Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
4º	- Curso Normal Superior, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de pós-graduação	PEBSIA
5º	- Curso Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
6º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Pedagogia	Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º (terceiro) período de curso de Pedagogia	Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA

ANEXO III

(da Resolução SEE nº 3.666, de 05 de janeiro de 2018)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser utilizado pelos candidatos na inscrição para atuar como Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio, ofertado pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO _____

MUNICÍPIO _____

ESCOLA ESTADUAL _____

DADOS DO CANDIDATO _____

CPF: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2017, CONFORME ART. 8º DESTA

RESOLUÇÃO, A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: _____ (_____) DIAS

INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.	
<input type="checkbox"/>	Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01/2006
<input type="checkbox"/>	Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.
<input type="checkbox"/>	Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação.
<input type="checkbox"/>	Curso Normal Superior, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.
<input type="checkbox"/>	Curso Normal Superior
<input type="checkbox"/>	Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos do curso de Pedagogia.
<input type="checkbox"/>	Matrícula e frequência a partir do 2º (segundo) período do curso de Pedagogia.
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.	
Assinatura do Candidato/Procurador _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____ HORÁRIO: _____	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: _____ MASP: _____	
CARIMBO: _____	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Governo de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Superintendência Regional de Ensino de _____

Município _____

Escola Estadual: _____

Dados do Candidato

CPF: _____

NOME: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Tempo de serviço declarado até 30/06/2017, a ser comprovado pelo candidato:

_____ (_____) dias.

Data da Inscrição: ____/____/____. Horário: _____

Servidor Responsável pelo recebimento na escola: _____

MaSP: _____

Carimbo